



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Projeto de Lei N° 0091/2000**

**Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a implantação de um laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

**Art.1º-** É o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$40.000,00 ( quarenta mil reais ), na seguinte dotação orçamentária:

**0402.13754281.035- Implantação Laboratório de Análises Clínicas**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanentes ..... R\$40.000,00

**Art.2º-** Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$40.000,00 ( quarenta mil reais ) na seguinte dotação orçamentária:

**040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas**

4.1.1.0- Obras e Instalações ..... R\$40.000,00

**Art. 3º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Prédio da Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, na data de 15 de março de 2000.

Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador CRC – MG 31.181

Câmara Municipal de Natalândia - MG  
Protocolado no Livro próprio às folhas  
026 sob o nº 530  
às 16:59 Horas  
Natalândia - MG 23/03/00  
*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Natalândia - MG

### Despacho

Aprovado em único turno por  
quatro votos favoráveis, zero  
votos contrários e zero abstenções  
sala das sessões 13 / 04 / 2000

*Agulhada*

Presidente da Câmara